



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Luiz Clóvis Dal Piva, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir das 08:00hrs dia **27/02/2024**, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados para participar da Expo Guatambu, com objetivo de comercialização de bebidas no Parque de Exposições do Município. Podendo participar pessoas físicas e jurídicas, para exposição e comercialização de animais, e, pessoas jurídicas para os demais setores de exposição e comercialização. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07:00 às 13:00 no Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, município de Guatambu - SC.

1. OBJETIVO

O presente Chamamento Público tem como objetivo o “**credenciamento de Interessados para Participação na Expo Guatambu 2024, visando a concessão remunerada de espaço público para a comercialização de bebidas, sob forma exclusiva no Parque de Exposições do Município de Guatambu - SC**”, por ocasião da realização da EXPO GUATAMBU, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de março de 2024.

A concessão dará direito de *exclusividade na venda de bebidas alcoólicas, chopp e refrigerantes*, conforme critérios estabelecidos neste edital e no Regulamento para Venda de Bebidas.

O espaços para comercialização estão estipulados no anexo I, vinculado e este edital.

1.1 No caso de recebimento de mais de uma proposta habilitada o critério de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

escolha será única e exclusivamente por sorteio em sessão pública no dia **12 de março as 08:00h**, na sala de licitações da prefeitura municipal de Guatambu.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal de Guatambu - SC:

2.1.1 De Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- d) Declaração de Comprometimento de Exposição assinada por representante(s) legal(is) da empresa (conforme modelo do Anexo IV).

2.1.2 De Pessoas Físicas:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Declaração de Comprometimento de Exposição assinada pelo credenciante (conforme modelo do Anexo IV).

2.3 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas.

2.4 O credenciamento se caracteriza como relação contratual, para exposição e comercialização na EXPOGUATAMBU 2024, que ocorrerá no parque de exposições do Município.

2.5 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos.

3 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3 A exposição e comercialização no parque de exposição fica limitada ao período de 15 a 17 de março de 2024, devendo os expositores desocupar os espaços ao findar do último dia.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.3 O pagamento deverá ser realizado **até dia 13/03/2024 às 12:00 horas**.

5 VIGÊNCIA

5.3 O presente objetivo é a celebração do termo de credenciamento, para exposição e comercialização na EXPOGUATAMBU, com vigência de 15 a 17 de março de 2024.

5.4 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo estabelecido o prazo final até as 14h00min do dia **12 de março de 2024 às 08:00h**, por qualquer interessado, pessoa física ou jurídica conforme estabelece o Edital e que preencha as condições mínimas exigidas no mesmo.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 As receitas decorrentes da presente licitação, na comercialização dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

espaços, entrarão na conta dos recursos consignados no **Orçamento 2024** do Município de Guatambu SC:

- 7 Banco do Brasil
- 8 Conta 6346-0
- 9 Agencia: 3542-4

10 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.3 Após a confirmação de pagamento e do credenciamento, a Administração terá 24 (vinte quatro) horas para convocar a(s) pessoas ou empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento.

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 Organizar o espaço definido para a sua comercialização.

11.2 Resposabilizar por manter a bebida gelada.

11.3 É vedada a cobrança de taxa de garçon.

11.4 Todos os pontos de comercialização de bebidas deverão estar em condições de funcionamento até às 12h00 do dia 15 de março de 2024, bem como todas as mesas deverão estar montadas e colocadas na praça de alimentação.

11.5 O funcionamento do "SETOR DE BEBIDAS", dar-se-á no período de 15 a 17 de março, devendo estar aberto o "ponto" para atendimento ao público durante toda a feira, até às 02h00.

11.6 O fornecedor deverá fornecer no mínimo 3 marcas distintas de cerveja (sendo uma pilsen e outra puro malte), 2 marcas distintas de refrigerante, água com gás e sem gás, outras quantidades e tipos de bebidas podem ser comercializadas mediante aprovação prévia pela Comissão Organizadora.

11.7 É vedada a venda de garrafas/copos ou quaisquer recipientes de vidro.

11.8 A venda de cervejas artesanais será tolerada dentro do seguinte critério: limite máximo de dois stands (que são os dois stands mais próximos ao palco de shows) para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

cervejarias artesanais.

| PREÇO MÁXIMO PRATICADO ATACADO | |
|--------------------------------|-----------|
| Litro Chopp Pilsen (Litro) | R\$ 15,00 |
| Cerveja Pilsen (Lata) | R\$ 5,00 |
| Cerveja Puro Malte (Lata) | R\$ 5,50 |
| Água com/sem gás (500 mL) | R\$ 3,00 |
| Refrigerante (Lata) | R\$ 4,50 |

| PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO VAREJO | |
|-------------------------------------|-----------|
| Chopp Pilsen 400 ml | R\$ 10,00 |
| Cerveja Pilsen (Lata) | R\$ 8,00 |
| Cerveja Puro Malte (Lata) | R\$ 10,00 |
| Água com/sem gás (500 mL) | R\$ 5,00 |
| Refrigerante (Lata) | R\$ 6,00 |
| | |

11.9 A credenciada deverá o fornecer 100 mesas de plástico bistrô de polipropileno, quadrada, 70x70 cm, com 72 cm de altura e 400 cadeiras de plástico bistrô de polipropileno, suporte de no mínimo 150 kg, largura 40 cm, profundidade 43 cm, altura 86 cm, devendo entregar as mesas montadas e retirá-las no prazo estipulado neste edital.

11.10 Será de responsabilidade do permissionário o trabalho completo de montagem, limpeza de cada “ponto de comercialização” e remoção de materiais não utilizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11.11 Os dois espaços reservados na praça de alimentação, para Chopp Artesanal de duas Marcas distintas, o permissionário receberá somente o espaço do município, sendo de responsabilidade do permissionário montar estrutura própria.

11.12 Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO a recuperação, por danos causados no local da exposição.

11.13 Permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora para verificação de possíveis irregularidades.

11.14 Ao receber a confirmação do credenciamento, ficará reservado o espaço para ocupação do mesmo a partir do dia anterior ao início da realização do evento.

11.15 Deverá o expositor estar munido de seu Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;

11.16 A autorização é INTRANSFERÍVEL;

11.17 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;

11.18 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;

11.19 O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene;

11.20 O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

11.21 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal;

11.22 O requerente licenciado não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da vaga;

11.23 Fica proibida a cobrança de taxa de serviço/garçom para qualquer expositor.

11.24 Fica estabelecido o horário de recebimento e retirada de produtos, mercadorias ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

qualquer espécie de matéria prima ou insumo aos expositores, das 06:00h as 09:30h.

11.25 Observar as normas e obrigações constantes no edital e no Regulamento Geral;

12 AS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Guatambu, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Clóvis Dal Piva, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13 DOS RECURSOS

13.1 As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes;

13.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

13.3 Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

13.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Guatambu.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

13.5 Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como site www.guatambu.sc.gov.br, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Situações não previstas no presente ou no regulamento, serão analisadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento da Feira.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

15.2 O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a eventual impossibilidade de cumprimento do objeto do cadastramento.

15.3 O espaço ocupado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

15.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Mapa dos espaços ofertados com suas identificações;

Anexo II – Regulamento da Feira

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88); Anexo

V – Declaração de Cumprimento de Exposição;

Anexo VI – Termo de Credenciamento.

15.5 O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, 07:00 às 13:00hs, através do telefone / fax (49)3336-0102 e/ou (49) 3336-0054, no site: www.guatambu.sc.gov.br, ou pessoalmente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Guatambu – SC, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I MAPA ESPAÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

REGULAMENTO DA FEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

REGULAMENTO VENDA DE BEBIDAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), CNPJ sob o nº
.....

, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

MODELO Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

À Comissão de Licitações

A pessoa jurídica, CNPJ sob o nº

,declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº01/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guatambu_____, em_____de_____de 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

Declaração de comprometimento de Exposição

À Comissão de Licitações.

DECLARAÇÃO

A pessoa física ou jurídica, inscrita(o) no CPF ou CNPJ sob nº, declara que concorda, pelo período do credenciamento, em realizar exposição de suas atividades conforme Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024.

Declara ciência que o credenciamento não resultara em nenhum ônus ao município de Guatambu SC.

Concordo em expor e comercializar os seguintes itens:

- I -
- II -
- III -

Guatambu/SC, em de.....de 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa ou CPF da pessoa física



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO

“Objetivando o chamamento público para o “credenciamento de Interessados para Participação na Expo Guatambu 2024, visando a concessão remunerada de espaço público para a comercialização de bebidas, sob forma exclusiva no Parque de Exposições do Município de Guatambu - SC”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **Luiz Clóvis Dal Piva**, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e,, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, estabelecida na na cidade de, neste ato representada pelo seu portador (a) da Carteira

de Identidade com RG nº, e CPF nº, doravante

denominada simplesmente **CREDENCIADA**, em decorrência **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO** mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.1333, de 01/04/21 acordam celebrar o presente Termo/Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1 A **CREDENCIADA** compromete-se em participar na **EXPOGUATAMBU**, conforme condições mencionadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO** e pelas demais normas técnicas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | |
|----------------------------|---------------------------------------|
| Nome: | |
| Representante Legal: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | Telefone(fixo/móvel): |
| CPF/CNPJ: | RG/Inscrição Estadual: |
| Nome Fantasia: | |
| Ramo de Atividade: | |
| E-mail: | |
| Estande(s) n° | () Externo Metragem total: |
| Valor: R\$ | Prazo limite para pagamento: /03/2024 |
| Produtos a serem expostos: | |

1.2 A Credenciada, pagará pela concessão o valor de 25.000,0 (vinte e cinco mil reais), através de depósito identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 18/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela concessão de direito de uso o credenciado pagará a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através de depósito bancário:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Banco do Brasil

Conta 6346-0

Agencia: 3542-4

O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar preferencialmente cópia do comprovante no Setor de Licitações ou enviar via email (licitacao@guatambu.sc.gov.br) no prazo de até 24 horas após o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 5.1 Organizar o espaço definido para a sua exposição;
- 5.2 Fica a encargo do CREDENCIADO a recuperação, por danos causados no local da exposição.
- 5.3 Permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora para verificação de possíveis irregularidades.
- 5.4 Ao receber a confirmação do credenciamento, ficará reservado o espaço para ocupação do mesmo no dia anterior do evento.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica e comissão organizadora, um acompanhamento durante a realização do evento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Edital de Credenciamento e no Artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Guatambu, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 155/156, da Lei 14.133/2021 e alterações;

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Comunicar a Credenciada e disponibilizar o espaço físico para a comercialização, conforme definido pelo mapa (anexo I) deste Edital.

9.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 24 (vinte quatro) horas do início do evento, pelo interessado.

10.2 No caso de rescisão do contrato poderá ser oferecido o espaço ao último cadastro retirado do processo por qualquer uma das formas de classificação.

10.3 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 14133/21 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 PARA CREDENCIAMENTO e na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da comarca de Chapeco - SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Guatambu SC, de..... de 2024.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Luiz Clóvis Dal Piva Prefeito Municipal

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: